



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília/DF - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9568/8786

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TRIPULAÇÃO, GÁS DE COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS (OPERAÇÕES/MISSÕES DE FISCALIZAÇÃO EM ANDAMENTO, E ABORDAGEM EM ÁREAS DE OCORRÊNCIA DE ILÍCITOS AMBIENTAIS; FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, EMERGÊNCIAS E DESASTRES AMBIENTAIS; VISTORIAS TÉCNICAS A ÁREAS SUJEITAS A CONTROLE, PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO; PESQUISAS; TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FISCAIS E TÉCNICOS, E OUTRAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS) PARA A RESERVA BIOLÓGICA DO LAGO DO PIRATUBA NO MUNICÍPIO DE CUTIAS/AP.

1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1. TIPO DE EMBARCAÇÃO: LANCHAS

1.1.1. Contratação de serviço de locação de 01 lancha, para a Reserva Biológica do Lago do Piratuba, com a seguintes características mínimas:

- 1.1.2. Embarcação, equipada com 01 motor a reação e potência mínima de 200 (duzentos) HP.
- 1.1.3. Casco em alumínio, com fundo tipo "V", e flutuadores tipo tubo, arranjados em forma de câmaras independentes, da proa à popa.
- 1.1.4. Capacidade mínima de 30 passageiros sentados, incluindo tripulação.
- 1.1.5. Comprimento mínimo de 18 metros.
- 1.1.6. Capacidade de navegação interior e costeira com raio de ação mínimo de 50 Milhas Náuticas a partir da costa, nos termos da NORMAN 202/DPC ou de norma que vier a substituí-la.
- 1.1.7. Tanque de combustível com mínimo, de 500 litros de capacidade.

- 1.1.8. Capacidade mínima de carga de 10.000 Kg.
- 1.1.9. Estrutura de manutenção e reparo no local de ação da embarcação.
- 1.1.10. Combustíveis e lubrificantes fornecidos pelo contratante, dimensionados para no mínimo 12 (doze) horas de navegação diária.
- 1.1.11. Embarcações e motores com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, e em perfeito estado de conservação.
- 1.1.12. Equipamento mínimo para cozinha, com fogão, botijão de gás e geladeira ou freezer.

1.2. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

1.2.1. Embarcação registrada junto aos órgãos competentes da Marinha do Brasil (T.I.E. – Título de Inscrição de Embarcação) e salvatagem mínima exigida, em acordo com o demandado na vistoria de emissão do Título (NORMAM 202), conforme listagem abaixo:

- a) Coletes salva-vidas, classe III, com certificação de acordo com NORMAM-321/DPC, nos tamanhos grandes para 100% das pessoas a bordo;
- b) Caixa de primeiros socorros;
- c) Extintor de incêndio posicionado na área de comando da embarcação;
- d) Lanterna portátil com pilhas sobressalentes;
- e) Buzina ou apito e sino;
- f) Rádio VHF marítimo;
- g) Balsa de sobrevivência;
- h) Artefatos Pirotécnicos;
- i) Bomba de poço e bomba reserva, em condições de uso e bom estado de conservação, com vazão conforme estipulada nas normas; e,
- j) Todas as condições de segurança devem ser revisadas periodicamente para que atendam as normativas da autoridade marinha.

1.3. EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- 1.3.1. Embarcação equipada com sonar, radar náutico, com alcance mínimo de 10 NM.
- 1.3.2. GPS, rádio VHF com possibilidade de acessar as frequências do ICMBIO, Polícia Militar, ou outras, entre 140 e 168 MHz.
- 1.3.3. Link de Internet.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DA CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS:

1.4.1. A embarcação deverá possuir uma caixa de primeiros socorros com as seguintes características:

1.4.2. Algodão (caixa grande), álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada 10 volumes, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomadadietilamonio,

descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação;

1.4.3. Comprimidos: (20 comprimidos de cada) dimeticona, dipirona 500 mg, paracetamol 750 mg, pepsamar, sonrisal, voltarem, celestone, dorflex.

1.5. DA TRIPULAÇÃO:

1.5.1. A tripulação deverá ser composta de 3 pessoas, sendo 1 marinheiro fluvial de convés, 1 marinheiro auxiliar fluvial de convés, e 1 marinheiro auxiliar fluvial de máquina, A tripulação deverá estar devidamente habilitada para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

1.5.2. A tripulação da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuado pela Contratada no contrato firmado com o ICMBio.

1.5.3. A Contratada será responsável pelo pagamento dos tripulantes, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.

1.6. DO SEGURO:

1.6.1. A Contratada deverá apresentar seguro DPEM, de responsabilidade civil (acidentes pessoais, morte, invalidez etc.) para os tripulantes e passageiros, em conformidade com a legislação vigente, com cobertura mínima de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) para os casos de morte, contratado na quantidade mínima da capacidade da embarcação (tripulantes e passageiros).

1.6.2. A cópia autenticada da apólice de Responsabilidade Civil de que trata o Item 1.6.1, deverá ser entregue pela Contratada ao ICMBio, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato.

1.6.3. Caso o valor de prejuízos decorrentes de sinistro seja superior à garantia do seguro contratado, a indenização da diferença será efetuada mediante o devido processo de apuração de Responsabilidade Civil das partes.

1.6.4. Os custos relacionados ao seguro das embarcações são de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional ao ICMBio.

1.7. DOS SERVIÇOS/OPERAÇÕES

1.7.1. A embarcação é destinada aos serviços de transportes fluviais terão a função de transportar as equipes, mantimentos, materiais e equipamentos durante as atividades da gestão das unidades de conservação, além de servirem de base para alimentação diária e de local de pernoite para a tripulação.

1.7.2. A tripulação poderá utilizar as Bases das Unidades de Conservação do ICMBio, para pernoite, alimentação e outras atividades necessárias a prestação dos serviços contratados.

1.7.3. Deverão ser disponibilizadas lonas para cobrir equipamentos e materiais. As embarcações deverão estar sempre limpas e em perfeito estado de funcionamento.

1.7.4. A tripulação deverá se apresentar de forma apropriada e com o vestuário adequado para as expedições do ICMBio. A Limpeza da embarcação e o asseio de todos os utensílios e equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sendo sua responsabilidade a compra de todo o material de limpeza e a orientação da tripulação sobre a limpeza e higiene a ser mantida na embarcação.

1.7.5. No caso de defeitos nos motores, casco ou qualquer outro equipamento das embarcações, deverá ser providenciado imediatamente o conserto ou a substituição do objeto danificado.

1.7.6. A critério da Contratante, as embarcações serão utilizadas nas missões mencionadas no objeto, operando a partir dos portos homologados/registrados ou em áreas/localidades desprovidas de estrutura portuária, tais como áreas rurais, Unidades de Conservação etc., estabelecidas onde ocorrem as ações institucionais do ICMBio.

1.8. DA MANUTENÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DA EMBARCAÇÃO

1.8.1. A embarcação deverá estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes estabelecidas pelo fabricante (da embarcação, motor, etc.), devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelo fabricante, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

1.8.2. Caso a Contratada possua oficina própria, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela Marinha do Brasil.

1.8.3. Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 10 dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

1.8.4. Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para missão/operação por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo hábil suficiente para disponibilizar a embarcação na Base de operações definida pelo ICMBio.

1.8.5. Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pelo ICMBio, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de indisponibilidade.

1.8.6. As substituições de que tratam os Itens anteriores (1.8.3 e 1.8.4) serão sem ônus adicional para o ICMBio, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a localidade definida pelo ICMBio.

1.8.7. O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.

1.8.8. A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das embarcações (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.

1.8.9. Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante subcontrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.

1.8.10. As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da Contratada.

1.8.11. Quando necessário, as custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

1.8.12. Caso a embarcação esteja em missão/operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local e prazo máximo de 7 dias.

1.8.13. Salvo sob determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.